

BOLETIM GERAL N.º 232/25

1ª PARTE
LEGISLAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

1. PORTARIA Nº 1.004, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos, critérios e o fluxo administrativo para solicitação, autorização, concessão, pagamento e prestação de contas de diárias no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o disposto no Decreto Governamental nº 7.490, de 07 de novembro de 2024 – DOE nº 8.285, de 07 de novembro de 2024; no Decreto nº 2.517, de 03 de junho de 2019, com a redação dada pelo Decreto nº 1.451, de 29 de março de 2022; e no Decreto nº 1.744, de 11 de junho de 2008, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos, competências e fluxos administrativos relacionados à solicitação, autorização, concessão, pagamento, prestação de contas e fiscalização das diárias no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (CBMAP), nos termos do Decreto nº 2.517, de 03 de junho de 2019, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 1.451, de 29 de março de 2022, do Decreto nº 1.744, de 11 de junho de 2008, e do Decreto nº 7.490, de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, entende-se por diárias as importâncias pagas, a título de indenização, ao militar do CBMAP, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, pernoite e locomoção, quando houver afastamento temporário de sua sede funcional para o desempenho de missão ou atividade de interesse institucional.

Art. 3º As diárias classificam-se em:

I – Diárias Programadas;

II – Diárias Não Programadas.

Art. 4º A autorização e o pagamento de diárias deverão observar os critérios de necessidade, economicidade, proporcionalidade e interesse público, vedando-se sua utilização para fins meramente remuneratórios ou em situações de desvio de finalidade.

Art. 5º As diárias somente serão concedidas mediante autorização prévia da autoridade competente, com a devida instrução processual mínima, conforme disciplinado nesta Portaria.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS PROGRAMADAS

Art. 6º As diárias programadas são aquelas relativas a deslocamentos previamente planejados, de caráter oficial e devidamente autorizados, para o desempenho de missões institucionais fora da sede funcional do militar, com o objetivo de indenizar despesas com pernoite, alimentação e locomoção.

Art. 7º O processo de concessão de diárias programadas será iniciado pelo órgão/setor proponente da missão, mediante elaboração e encaminhamento do Requerimento de Autorização de Missão (RAM), e deverá ser instruído com os seguintes documentos e atos administrativos descritos nos incisos a seguir, organizados segundo o fluxo entre os setores competentes:

I – Órgão proponente:

a) Instaurar e instruir o processo administrativo de concessão de diárias, instruindo-o com o Requerimento de Autorização de Missão (RAM), conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria, e demais documentos iniciais exigidos nesta Portaria;

b) Redigir o RAM com justificativa clara e objetiva, indicando o local, período, finalidade da missão e a quantidade de militares necessários ao cumprimento da atividade;

c) Propor a designação nominal dos militares participantes;

d) Encaminhar o processo administrativo ao Gabinete do Comando-Geral do CBMAP, para análise e decisão quanto à autorização da missão e concessão das diárias correspondentes.

II – Gabinete do Comandante-Geral do CBMAP:

a) Receber e analisar o RAM e o processo administrativo instaurado pelo órgão proponente;

b) Autorizar a missão e a concessão das diárias correspondentes, por meio da Portaria de Autorização de Missão (PAM), conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria;

c) Determinar a publicação da PAM e a juntada de sua via original ao processo administrativo;

d) Encaminhar o processo à Diretoria de Administração Geral (DAG).

III – Diretoria de Administração Geral:

(Continuação do Boletim Geral nº 232 de 12 dezembro de 2025)

- a) Receber e analisar o processo administrativo, verificando a regularidade documental e a conformidade da autorização constante da PAM;
- b) Calcular o valor total das diárias, com base na autorização contida na PAM;
- c) Providenciar o empenho e o pagamento das diárias, observada a disponibilidade orçamentária e as normas financeiras vigentes;
- d) Efetuar o pagamento preferencialmente antes do início da missão, admitindo-se, em caráter excepcional, o pagamento durante sua execução, estabelecendo-se, como meta administrativa, que o pagamento ocorra até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da PAM.
- e) Manter a custódia e o controle do processo administrativo até a conclusão da prestação de contas, incluindo o Relatório Circunstanciado da Missão e os comprovantes de pagamento.

IV – Setor de Publicações:

- a) Proceder à publicação da Portaria de Autorização de Missão (PAM) no Boletim Geral do CBMAP.

V – Militar designado mais antigo na missão:

- a) Elaborar Relatório Circunstanciado da Missão (RCM), conforme modelo constante do Anexo V desta Portaria, ao término do deslocamento, descrevendo de forma objetiva as atividades executadas, o período efetivamente cumprido e a comprovação da realização da missão;
- b) Encaminhar o RCM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de retorno da missão:
 - 1) à Diretoria de Inteligência e Operações (DIOP), quando se tratar de missão de natureza operacional;
 - 2) à DAG, nos demais casos, para conferência, prestação de contas e encerramento do processo administrativo.

VI – Diretoria de Inteligência e Operações, quando a missão for de natureza operacional:

- a) Receber e analisar o RCM elaborado pelo militar mais antigo;
- b) Emitir, por despacho, parecer quanto à conformidade das informações apresentadas e à regular execução da missão;
- c) Encaminhar o RCM, com o respectivo parecer, à DAG, para continuidade do trâmite processual.

VII – Diretoria de Administração Geral:

- a) Conferir o processo administrativo com base no RCM e, quando houver, no parecer de conformidade da DIOP;
- b) Verificar a prestação de contas, especialmente quanto à compatibilidade entre os valores pagos e o período efetivo de deslocamento;
- c) Concluir e arquivar o processo administrativo, com o devido registro nos sistemas de controle interno da Corporação.

CAPÍTULO III **DAS DIÁRIAS NÃO PROGRAMADAS**

Art. 8º As diárias não programadas são aquelas relativas a deslocamentos emergenciais e de pronto emprego operacional, não previamente planejados, realizadas fora da sede funcional do militar, com o objetivo de indenizar as despesas decorrentes de pernoite, alimentação e locomoção.

Art. 9º O processo de concessão de diárias não programadas será iniciado a partir da autorização emergencial e operacional de deslocamento, por iniciativa do Oficial Superior de Dia, mediante elaboração imediata da Autorização de Missão Emergencial (AME), e deverá ser instruído com os documentos e atos administrativos descritos nos incisos a seguir, organizados segundo o fluxo entre os setores competentes:

I – Oficial Superior de Dia:

- a) Avaliar e autorizar, em caráter emergencial, o deslocamento de militares de serviço operacional ou em regime de sobreaviso sob sua responsabilidade, quando necessário o deslocamento para fora da sede funcional para o atendimento da missão;
- b) Emitir a Autorização de Missão Emergencial (AME), conforme modelo constante do Anexo III desta Portaria, devendo conter:
 - 1) o número da ocorrência gerada pelo Centro de Operações Bombeiro Militar (COBOM);
 - 2) a missão ou atividade operacional a ser desempenhada pelo militar ou guarnição deslocada;
 - 3) autorização expressa para o deslocamento;
 - 4) designação nominal dos militares envolvidos;
 - 5) o local da missão, o período previsto de duração e demais elementos essenciais à execução.
- c) Autuar o processo administrativo de concessão de diárias não programadas, anexando a AME;
- d) Encaminhar imediatamente o processo autuado à DIOP para conhecimento, instrução complementar e custódia.

II – Diretoria de Inteligência e Operações:

- a) Receber e analisar o processo administrativo autuado, com a AME emitida pelo Oficial Superior de Dia;
- b) Instruir o processo com os documentos complementares preliminares disponíveis;
- c) Manter sob sua custódia o processo administrativo até a finalização da missão e o recebimento do Relatório Circunstanciado da Missão (RCM), confeccionado pelo militar designado mais antigo dentre os participantes do deslocamento.

III – Militar designado mais antigo na missão:

- a) Elaborar, ao término do deslocamento, o RCM, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, as evidências da execução e confirmação do período efetivamente cumprido;
- b) Encaminhar o RCM à Diretoria de Inteligência e Operações no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno da missão, para análise e posterior tramitação processual.

IV – Diretoria de Inteligência e Operações:

(Continuação do Boletim Geral nº 232 de 12 dezembro de 2025)

- a) Receber e analisar o RCM, anexando-o ao processo administrativo;
- b) Emitir, por despacho, parecer quanto à regularidade do RCM apresentado, à veracidade das informações registradas e à efetiva execução da missão;
- c) Encaminhar o processo ao Gabinete do Comandante-Geral do CBMAP, para análise, deliberação e homologação da AME.

V – Gabinete do Comandante-Geral do CBMAP:

- a) Receber e analisar o processo administrativo, contendo Autorização de Missão Emergencial (AME) emitido pelo Oficial Superior de Dia e o parecer da DIOP;
- b) Homologar a AME, mediante expedição da Portaria de Homologação da Autorização de Missão Emergencial (PHAME), conforme modelo constante do Anexo IV desta Portaria, contendo:
 - 1) a homologação expressa da AME;
 - 2) a descrição objetiva da missão ou atividade operacional efetivamente realizada;
 - 3) a identificação nominal dos militares designados;
 - 4) o local da missão, o período efetivo de execução e demais dados essenciais;
 - 5) a autorização para o pagamento das diárias correspondentes.
- c) Determinar a publicação da PHAME e a juntada de sua via original ao processo administrativo;
- d) Encaminhar o processo à DAG.

VI – Setor de Publicações:

- a) Proceder à publicação da Portaria de Homologação da Autorização de Missão Emergencial (PHAME) no Boletim Geral do CBMAP.

VII – Diretoria de Administração Geral:

- a) Receber e analisar o processo administrativo, verificando a regularidade documental e a conformidade das informações da PHAME;
- b) Calcular o valor total das diárias, com base na PHAME e nos demais documentos constantes do processo administrativo;
- c) Providenciar o empenho e o pagamento das diárias, observada a disponibilidade orçamentária e as normas financeiras vigentes;
- d) Proceder à análise da prestação de contas, verificando a compatibilidade entre os valores pagos e o período efetivo de deslocamento, com base no RCM, na PHAME e nos demais documentos constantes do processo administrativo;
- e) Concluir e arquivar o processo administrativo, com o devido registro nos sistemas de controle interno da Corporação.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Os militares e setores envolvidos na instrução processual, execução de missão, pagamento, fiscalização e prestação de contas de diárias poderão realizar ou solicitar diligências e complementações documentais, a qualquer tempo, a fim de assegurar a conformidade, a regularidade e a completude do processo administrativo relativo à concessão e pagamento de diárias.

Art. 11. O militar designado mais antigo, independentemente da natureza do deslocamento, é responsável pela elaboração do Relatório Circunstanciado da Missão (RCM), documento obrigatório para comprovação da execução, conferência e prestação de contas.

Parágrafo único. O relatório deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno do militar à sede funcional, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa e suspensão de novas concessões de diárias até a regularização da pendência.

Art. 12. A concessão de diárias no âmbito do CBMAP fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, devendo observar, prioritariamente, a ordem cronológica de solicitações regularmente instruídas.

Parágrafo único. Em caráter excepcional e devidamente motivado, o Comandante-Geral do CBMAP poderá autorizar a inversão da ordem cronológica de pagamento, quando comprovado o interesse público, a urgência operacional ou a necessidade de assegurar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 13. Na hipótese de não realização da missão, cancelamento do deslocamento ou recebimento de valores que excedam os dias efetivamente cumpridos, o militar deverá restituir integralmente os valores percebidos indevidamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de instauração de processo administrativo de cobrança e de procedimento disciplinar.

Parágrafo único. Caso a prorrogação da missão implique em diárias adicionais, estas somente poderão ser concedidas mediante autorização expressa da autoridade competente, acompanhada de relatório complementar circunstanciado, contendo a justificativa, o novo período executado e demais informações relevantes, que deverá ser obrigatoriamente juntado ao processo original.

Art. 14. As missões operacionais de longa duração, executadas com revezamento sucessivo de guarnições, observarão, no que couber, o disposto nesta Portaria, devendo cada fase ser formalizada com documentação própria e processo administrativo individualizado.

Art. 15. Compete à Diretoria de Administração Geral e à Diretoria de Inteligência e Operações, no âmbito de suas atribuições, manter controle atualizado e registros estatísticos das diárias concedidas, possibilitando o acompanhamento, a auditoria e o planejamento orçamentário anual.

(Continuação do Boletim Geral nº 232 de 12 dezembro de 2025)

Art. 16. Casos omissos e dúvidas de interpretação serão dirimidos pelo Comandante-Geral do CBMAP, que poderá expedir normas complementares ou delegar competência à DAG e à DIOP para emissão de instruções específicas destinadas à execução desta Portaria.

Art. 17. Ficam aprovados os seguintes Anexos, parte integrante desta Portaria:

I – Anexo I: Modelo de Requerimento de Autorização de Missão (RAM);

II – Anexo II: Modelo de Portaria de Autorização de Missão (PAM);

III – Anexo III: Modelo de Autorização de Missão Emergencial (AME);

IV – Anexo IV: Modelo de Portaria de Homologação da Autorização de Missão Emergencial (PHAME);

V – Anexo V: Modelo de Relatório Circunstanciado da Missão (RCM).

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - **CEL QOCBM**

Comandante-Geral do CBMAP

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE MISSÃO – RAM *

(Ato do Responsável pela OBM proponente)

1. DADOS DO ÓRGÃO PROPONENTE

Órgão/OBM de Exercício: **GABINETE DO SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMAP.**
Nome do Comandante, Diretor ou Chefe: **ORISGAVO LUNESC CLARES.**
Cargo/Função: **CEL QOCBM.**
Matrícula: **1000100.**

2. FINALIDADE DA MISSÃO

Natureza da missão:

() Operacional

() Instrução/Capacitação

() Administrativa

(☒) Representação Institucional

Finalidade: **Representar o CBMAP no CONABOM 2025.**

3. DADOS DO DESLOCAMENTO

Sede de Saída: **MACAPÁ - AP.**

Localidade de Destino (cidade e UF): **FORTALEZA - CEARÁ.**

Percurso: **Macapá - Fortaleza; Fortaleza - Macapá**

Dia da saída: **20/10/2025.**

Dia de chegada: **25/10/2025.**

Duração prevista (em dias): **5 (CINCO).**

Tipo de deslocamento: () Terrestre () Fluvial (☒) Aéreo () Misto

4. MILITARES PARTICIPANTES

Posto/ Graduação	Nome completo	Matrícula	OBM de lotação	Principal função na missão
CEL QOCBM	Lukesio Breccio lunes	6000060-6	DAG	Representante oficial do Comando do CBMAP; membro da reunião sobre logística.
MAJ QOCBM	Classe Nishite Lur	100010-1	DISCIP	Representante auxiliar; membro da reunião de diretriz técnica.
1º TEN QOABM	Trodinis Breccio Carto	2000200-6	DAG	Ajudante de ordens.

5. JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO PROPONENTE

(Expor de forma clara e objetiva os motivos que justificam a necessidade do deslocamento, o interesse público envolvido e a pertinência institucional da missão.)

Faz-se necessário o deslocamento dos militares relacionados para participarem do CONABOM – Congresso Nacional de Bombeiros, o maior evento de bombeiros da América Latina, que ocorrerá em Fortaleza-CE, representando o CBMAP. O evento constitui oportunidade relevante de atualização técnica, integração institucional e troca de experiências operacionais entre as corporações do país. O representante do CBMAP também participará de reunião entre gestores dos setores de logística dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil e de deliberação de diretrizes para a elaboração de normas de serviço técnico voltadas a veículos elétricos.

Anexos:

(Documentos comprobatórios da missão: convite, ofício, programação, plano, escala etc.)

1. Convite; 2. Programação do evento.

6. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que o deslocamento proposto é necessário ao interesse público e ao cumprimento das atribuições institucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2025.

ORISGAVO LUNESC CLARES. - **CEL QOCBM**
Subcomandante-Geral do CBMAP

Nota. As informações destacadas em vermelho têm caráter meramente ilustrativo, utilizadas para fins de demonstração e melhor compreensão do modelo. Todos os campos são editáveis e devem ser preenchidos com dados reais quando da utilização oficial deste documento.

ANEXO II

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE MISSÃO – PAM *
(Ato do Comandante-Geral do CBMAP)

PORTARIA Nº xxx DE xx DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o deslocamento de militares e a concessão de diárias para participação em missão institucional.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 7490, de 07 novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE nº 8.285, de 07 de novembro de 2024; tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.517, de 03 de junho de 2019, com a redação dada pelo Decreto nº 1.451, de 29 de março de 2022; e no Decreto nº 1.744, de 11 de junho de 2008, e o que prescreve a Portaria nº 000, de 07 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos militares designados no art. 3º desta Portaria para o cumprimento de missão institucional descrita em Requerimento de Autorização de Missão (RAM) contido no processo administrativo nº 000.0000.0000.0000/2025- SUBCMD-GERAL/CBMAP.

Art. 2º A missão tem por finalidade representar o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá no CONABOM 2025 – Congresso Nacional de Bombeiros, a realizar-se na cidade de Fortaleza - CE, no período de 20 a 25 de outubro de 2025.

Art. 3º Ficam designados para o cumprimento da missão os seguintes militares:

Posto/Graduação	Nome completo	Matrícula	OBM de lotação
CEL QOCBM	Lukesio <u>Breccio</u> Lunes	6000060-6	DAG
MAJ QOCBM	Classe Nishite <u>Lur</u>	100010-1	DISCIP
1º TEN QOABM	<u>Trodinis</u> Breccio Carto	2000200-6	DAG

Art. 4º Determinar à Diretoria de Administração Geral que, com base nesta Portaria e no processo administrativo correspondente, proceda imediatamente à verificação da regularidade documental, ao cálculo do valor devido e à adoção das providências necessárias para o empenho e pagamento das diárias.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - Cel QOCBM
Comandante-Geral do CBMAP

Nota. As informações destacadas em vermelho têm caráter meramente ilustrativo, utilizadas para fins de demonstração e melhor compreensão do modelo. Todos os campos são editáveis e devem ser preenchidos com dados reais quando da utilização oficial deste documento.

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE MISSÃO EMERGENCIAL – AME *

(Ato do Oficial Superior de Dia)

1. DADOS GERAIS DA AUTORIZAÇÃO

Data e Hora do Acionamento:	Nº da Ocorrência (se aplicável):
14/10/2025 – 10h35	BM001-001.0/2025

Oficial Superior de Dia:	Matrícula:
TEN CEL QOCBM RAMYIRO TUCHEL DE SOUZA	001.10.00-1

Forma de Recebimento da Demanda:	Informações adicionais:
☒ COBOM ☐ Solicitante direto ☐ Comandante de OBM ☐ Outro: _____	Recebimento da ocorrência, via telefone, pelo despachante COBOM, ST BM RIANCELLO.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA MISSÃO / JUSTIFICATIVA

Natureza da missão:
☒ Atendimento a ocorrência operacional ☐ Apoio logístico emergencial ☐ Ação de pronto-emprego ☐ Outra (especificar): _____

Descrição da missão - justificativa
Em caráter emergencial, a guarnição composta por cinco militares escalados em sobreaviso para o serviço operacional de busca e resgate em área de selva foi acionada pelo Oficial Superior de Dia, em razão de ocorrência repassada pelo Centro de Operações Bombeiro Militar (COBOM), sob o nº BM001-001.0/2025, referente ao desaparecimento de dois pescadores na região próxima à localidade de Cachorrinho, área rural do município de Porto Grande. A missão consiste no deslocamento imediato da equipe na viatura operacional VTR-1001, por via terrestre, até a sede do município de Porto Grande, levando equipamentos de resgate terrestre e fluvial para estabelecer contato com o líder comunitário e informante da localidade de Cachorrinho, de modo a iniciar as buscas conforme os protocolos de pronta resposta do CBMAP. Os militares acionados integram a escala de sobreaviso nº 0123/2025, referente ao serviço operacional de busca e resgate em área de selva, sob o comando do Capitão QPCBM Neico, responsável pela coordenação técnica das ações de busca.
Anexos: (Documentos relacionados com a missão: fotos, prints, relatório de ocorrência, etc.) Nenhum.

3. DADOS DO DESLOCAMENTO

Local da Missão:	Município/UF:
Localidade de Cachorrinho (área rural do município de Porto Grande)	Porto Grande/AP

Data/Hora de Saída	Data/Hora Estimada de Retorno (se aplicável)
14/10/2025 – 13h45min	Indefinido (busca em andamento)

Sede de Origem
1º GBM – Macapá

4. MILITARES ENVOLVIDOS

Posto/Graduação	Nome Completo	Matrícula	Função na missão
CAP QPCBM	Neico Varlandres Torem	701001-5	Comandante da guarnição
1º SGT QPCBM	Rúbio Nascen Vaitor	711145-6	Chefe da equipe e resgateiro
CB QPCBM	Elverin Dasmair Cauren	721244-7	Condutor da viatura e resgateiro
SD QPCBM	Felarn Miquez Dorn	721266-8	Resgateiro
SD QPCBM	Laucen Dremir Vastos	731345-9	Resgateiro

5. AUTORIZAÇÃO

Autorizo o deslocamento imediato dos militares acima relacionados para cumprimento da missão descrita.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2025.

TEN CEL QOCBM RAMYIRO TUCHEL DE SOUZZA
Oficial Superior de Dia

*Nota. As informações destacadas em vermelho têm caráter meramente ilustrativo, utilizadas para fins de demonstração e melhor compreensão do modelo. Todos os campos são editáveis e devem ser preenchidos com dados reais quando da utilização oficial deste documento.

ANEXO IV

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE MISSÃO EMERGENCIAL (PHAME) *
(Ato do Comandante-Geral do CBMAP)

PORTARIA Nº xxx DE xx DE OUTUBRO DE 2025

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 7490, de 07 novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE nº 8.285, de 07 de novembro de 2024; tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.517, de 03 de junho de 2019, com a redação dada pelo Decreto nº 1.451, de 29 de março de 2022; e no Decreto nº 1.744, de 11 de junho de 2008, e o que prescreve a Portaria nº 000, de 07 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Autorização de Missão Emergencial emitida pelo Oficial Superior de Dia, registrada no Processo Administrativo nº 0005.0001.1001.0005/2025 – CPRP/CBMAP, referente ao deslocamento emergencial de militares realizado no período de 14 a 15 de outubro de 2025, da cidade de Macapá/AP ao município de Porto Grande/AP, para execução de operação de busca e resgate de dois pescadores desaparecidos na região do Rio Araguari, em área de selva, em atendimento à ocorrência nº BM001-001.0/2025.

Art. 2º A missão foi executada pelos seguintes militares:

Posto/Graduação	Nome completo	Matrícula
CAP QPCBM	Neico Varlandres Torem	701001-5
1º SGT QPCBM	Rúbio Nascen Vaitor	701234-5

3º SGT QPCBM	Elverin Dasmir Cauren	711145-6
CB QPCBM	Felarn Miquez Dorn	721244-7
SD QPCBM	Laucen Dremir Vastos	731345-9

Art. 3º Determinar à Diretoria de Administração Geral que, com base nesta Portaria e no processo administrativo correspondente, proceda imediatamente à verificação da regularidade documental, ao cálculo do valor devido e à adoção das providências necessárias para o empenho e pagamento das diárias.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - Cel QOCBM
Comandante-Geral do CBMAP

Nota. As informações destacadas em vermelho têm caráter meramente ilustrativo, utilizadas para fins de demonstração e melhor compreensão do modelo. Todos os campos são editáveis e devem ser preenchidos com dados reais quando da utilização oficial deste documento.

ANEXO V

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA MISSÃO – RCM *

(Documento do militar mais antigo na missão)

1. IDENTIFICAÇÃO DA MISSÃO			
Número da ocorrência: BM001-001.0/2025			
Tipo de Processo: () Missão Programada (✓) Missão Não Programada/Emergencial			
Processo Administrativo nº: 0005.0001.1001.0005/2025 – CPRP/CBMAP			
Tipo de Missão:			
(✓) Operacional () Administrativa () Instrução/Capacitação () Representação Institucional () Emergencial () Logística/Apoio Técnico () Outra: _____			
Tipo de deslocamento: () Terrestre () Fluvial (✓) Aéreo () Misto			
Sede de Saída: Macapá/AP			
Localidade de Destino (cidade e UF): Porto Grande/AP			
Percursos: Macapá - sede de Porto Grande - Comunidade Cachorrinho; Comunidade Cachorrinho - sede de Porto Grande - Macapá.			
Período de execução: 14/10/2025 a 15/10/2025			

2. MILITARES PARTICIPANTES		
Posto/ Graduação	Nome completo	Matrícula
CAP QPCBM	Neico Varlandres Torem	701001-5
1º SGT QPCBM	Rúbio Nascen Vaitor	701234-5
3º SGT QPCBM	Elverin Dasmir Cauren	711145-6
CB QPCBM	Felarn Miquez Dorn	721244-7
SD QPCBM	Laucen Dremir Vastos	731345-9

3. CRONOLOGIA DA MISSÃO			
Etapa	Data	Horário	Observações
Saída da sede de origem	14/10/2025	20h30min	Viatura VTR-1001 – deslocamento terrestre.
Chegada ao local da ocorrência	14/10/2025	22h50min	Comunidade Cachorrinho, Porto Grande/AP.
Início efetivo das atividades	14/10/2025	23h15min	Apoio do destacamento local.
Encerramento das atividades	15/10/2025	10h30min	Vítimas localizadas no Rio Araguari.
Saída do local da missão	15/10/2025	17h00min	Retorno à sede.

Chegada à sede de origem	15/10/2025	18h45	Missão concluída com êxito.
--------------------------	------------	-------	-----------------------------

4. RELATO CIRCUNSTANCIADO*(Expor de forma clara e objetiva as circunstâncias da ocorrência, as ações desenvolvidas na missão, etc.)*

A guarnição deslocou-se de Macapá/AP ao município de Porto Grande/AP, para execução de operação de busca e resgate de dois pescadores desaparecidos na região do Rio Araguari, em área de selva.

As atividades foram realizadas entre os dias 14 e 15 de outubro de 2025, com apoio de moradores da comunidade Cachorrinho, ponto de referência da ocorrência. As buscas ocorreram por via terrestre e fluvial, com o emprego da embarcação RESGATE XXXIV.

As equipes de busca foram compostas por bombeiros militares da guarnição e por moradores experientes, conhecedores da geografia local, o que contribuiu para a eficiência e segurança das ações.

Por volta das 10h30 do dia 15/10/2025, a equipe fluvial localizou as vítimas em um trecho superior do Rio Araguari, a aproximadamente 5 quilômetros do ponto base da operação. Os pescadores encontravam-se exaustos, mas conscientes e sem ferimentos graves. Após o atendimento inicial, ambos foram transportados na embarcação RESGATE XXXIV até a comunidade Cachorrinho, onde receberam suporte complementar.

Em seguida, as vítimas foram conduzidas em viatura operacional até o Hospital de Porto Grande, onde foram entregues à equipe de saúde.

A missão foi concluída com êxito, sem intercorrências, danos materiais ou necessidade de reforço operacional, retornando a guarnição à sede do CBMAP às 18h45 do dia 15/10/2025.

Anexos:*(Documentos relacionados à execução da missão: fotos, vídeos, certificados, bilhetes de passagem, ofícios, notas fiscais, etc.).*

1. Fotos da base de apoio montada em Porto Grande/AP e das vítimas resgatadas;
2. Vídeo das ações de busca e do momento do encontro das vítimas.

5. AVALIAÇÃO E OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Sugere-se a ampliação do estoque de lanternas táticas, coletes salva-vidas e rádios comunicadores para futuras missões de natureza semelhante.

6. DECLARAÇÃO DO MILITAR MAIS ANTIGO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE

Declaro que as informações acima são verdadeiras e correspondem às atividades efetivamente executadas durante a missão.

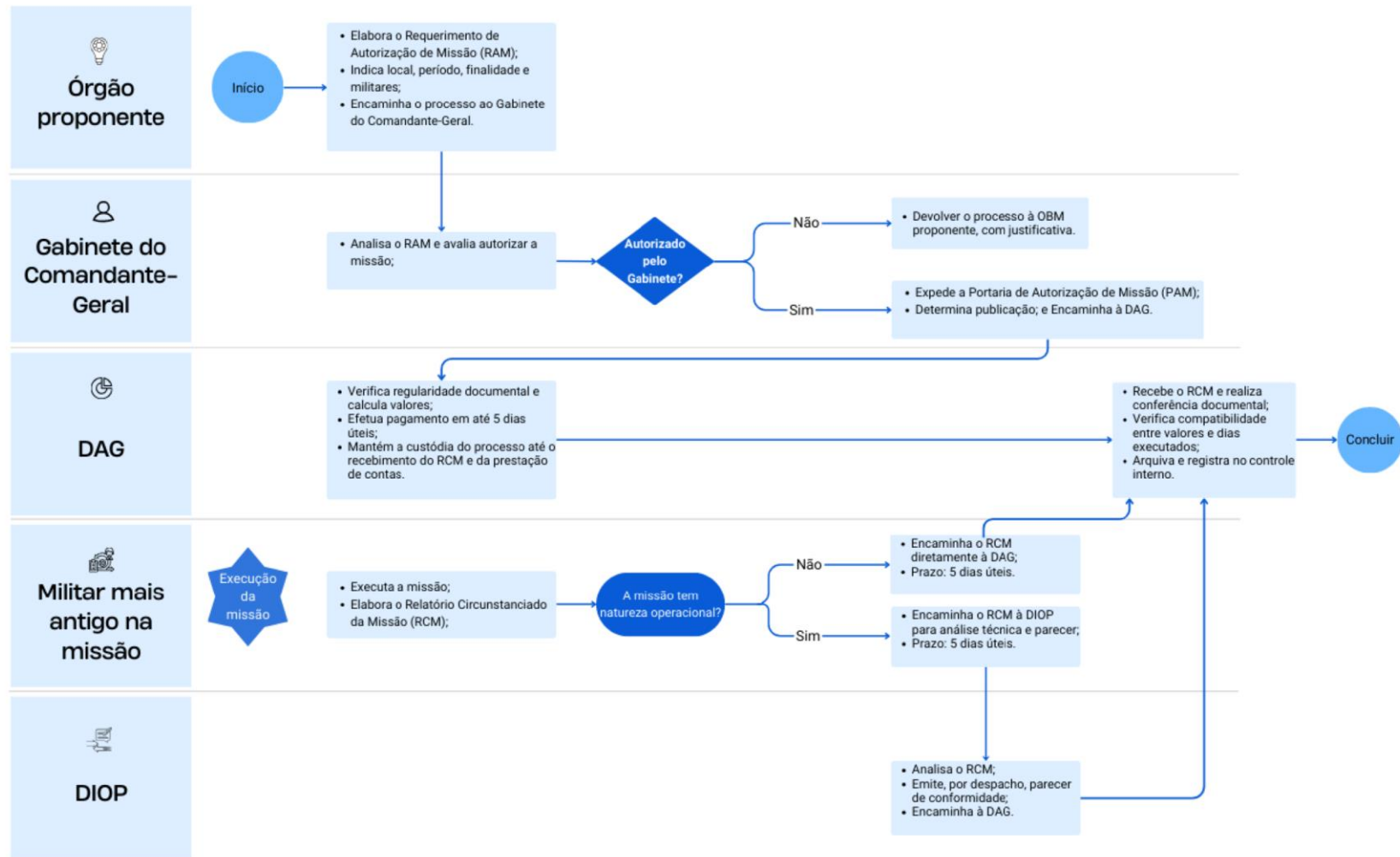
Macapá–AP, 16 de outubro de 2025.

CAP QPCBM NEICO VARLANDRES TOREM
Comandante da Equipe

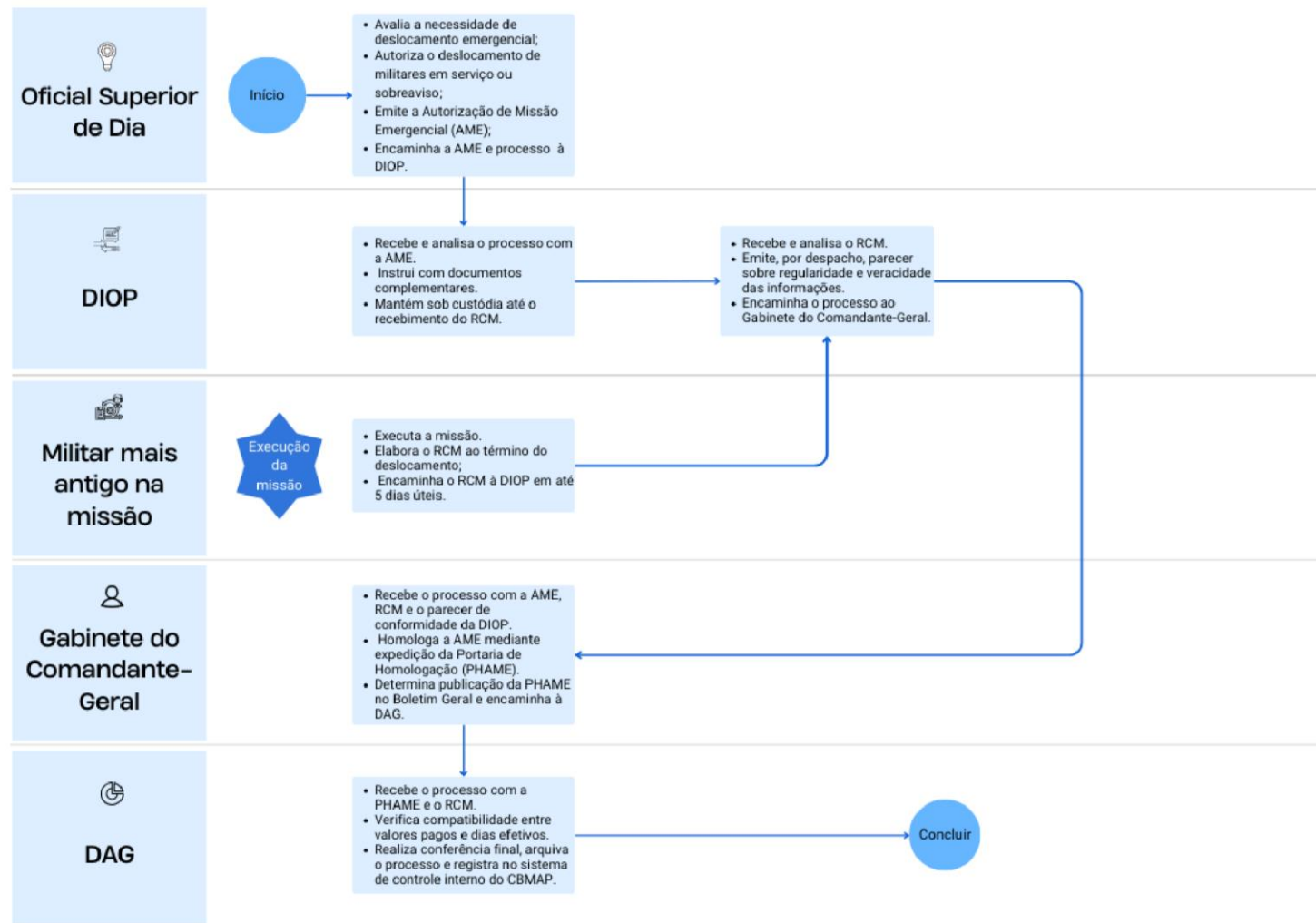
***Nota.** As informações destacadas em vermelho têm caráter meramente ilustrativo, utilizadas para fins de demonstração e melhor compreensão do modelo. Todos os campos são editáveis e devem ser preenchidos com dados reais quando da utilização oficial deste documento.

(Cód. verificador: 691418899. Cód. CRC: C435550 em 12/12/2025)

FLUXO PROCESSUAL – DIÁRIAS PROGRAMADAS



FLUXO PROCESSUAL – DIÁRIAS NÃO PROGRAMADAS



3	CB QPCBM ROBSON DA SILVA DUARTE	1215086	CI
4	CB QPCBM ÉRICK LOBATO MANGABEIRA DA SILVA	1239716	CI
5	CB QPCBM ELIANY CRISTINA DE ARAÚJO E SILVA	1113208	CI
6	CB QPCBM CHAYENNE SILVA DO ROSÁRIO	1113577	CI

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2025.

Pelsondré Martins da Silva – CEL QOCBM**Comandante-Geral do CBMAP**

(Cód. verificador: 690058532. Cód. CRC: 6ED016E em 11/12/2025)

4ª PARTE**JUSTIÇA E DISCIPLINA****9. PORTARIA Nº 991 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 7490, de 07 novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE nº 8.285, de 07 de novembro de 2024 e considerando o disposto no Capítulo IV, inciso III do parágrafo 1º do Art. 142, da Lei Complementar nº 084, de 7 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5688, de 7 de abril de 2014.

R E S O L V E:

É com dever de justiça que concedo **ELOGIO INDIVIDUAL** à **TEN CEL QOCBM DENISE NEVES PINHEIRO** em recolhimento pelas relevantes atividades desempenhadas no período em que exerceu a função de Comandante do 6º Grupamento Bombeiro Militar, nos anos de 2023 e 2024 em Laranjal do Jari.

A referida oficial destacou-se pelo comprometimento e dedicação no exercício de suas funções, demonstrando elevado senso de responsabilidade, proatividade na resolução das demandas diárias da caserna, espírito de liderança, companheirismo e amplo conhecimento técnico-operacional.

Sua atuação foi marcada por iniciativas que contribuíram diretamente para o fortalecimento da imagem institucional do Corpo de Bombeiros Militar no município, bem como para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população local. Além disso, a Tenente Coronel Denise proporcionou avanços significativos na gestão do efetivo, promovendo melhores condições de trabalho, tanto no âmbito administrativo quanto operacional, o que refletiu positivamente no desempenho e bem-estar dos militares sob seu comando.

Assim, este Comando registra **elogio individual** a referida militar, recomendando que conste em seus assentamentos funcionais, como símbolo do apreço institucional e exemplo a ser seguido no âmbito da Corporação.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2025.

Pelsondré Martins da Silva – CEL QOCBM**Comandante-Geral do CBMAP**

(Cód. verificador: 688885968. Cód. CRC: 7DF8705 EM 10/12/2025)

5ª PARTE**OUTROS ASSUNTOS****10 . FRASE MOTIVACIONAL**

“Deus converte o deserto em lago e a terra seca em fontes. (Salmos 107:35)

APROVO**PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA-****CEL QOCBM****Comandante-Geral do CBMAP**

Cód. verificador: 692131993. Cód. CRC: A8ADB0B

Documento assinado eletronicamente por **PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA**, COMANDANTE GERAL (CMDO - GABINETE DO COMANDANTE GERAL), em 13/12/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

